



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 21385/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 012/2019**

**PROCESSO N.º.: 21385/2018**

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 12/04/2019**

**HORÁRIO: 09:00 HORAS**

O Município de Mauá, através do Sr<sup>a</sup>. Secretária Adjunta de Educação, fará realizar na Divisão de Compras, situado na Avenida João Ramalho, 205 – Vila Noêmia – Mauá/SP, CEP 09371-520, telefone: (11) 4512-7825 licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para os serviços descritos no Anexo I deste Edital. O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, a Lei Complementar n.º. 123/06 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, os Decretos Municipais n.º. 6783/05 e 7841/13, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**

As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária n.º.: **417 – 07.07.12.365.0071.2318, 431 – 07.07.12.365.0071.2358, 490 – 07.07.12.366.0071.2319, 321 – 07.07.12.122.0071.2316, 526 – 07.07.12.367.0071.2320 e 355 – 07.07.12.361.0071.2317 – Projeto ativ.: 2318, 2358, 2319, 2316, 2320 e 2317 – Rubrica: 3.3.90.39.77.00.00.00 – Recurso: Tesouro Educação.**

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO VII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EMPRESA
ANEXO IX	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO X	TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP
ANEXO XII	MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ

Os interessados em consultar o Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Divisão de Compras, sito à Avenida João Ramalho, 205, 1º andar – Vila Noêmia – Mauá – SP, no horário das 08:00 as 17:00, ou para retirá-lo pelo site: [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br), devendo a empresa enviar o comprovante de retirada do edital via e-mail: [cpl@maua.sp.gov.br](mailto:cpl@maua.sp.gov.br), sob pena de não receber os comunicados, esclarecimentos, entre outros.

#### **DO OBJETO**

1. O presente pregão tem como objeto a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO DE IMAGENS, CONTROLE DE PERÍMETRO E RELATÓRIO DE SEGURANÇA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I.

#### **DA PARTICIPAÇÃO**

2. Poderão participar da presente licitação, empresas que atenderem as exigências deste Edital.

2.1. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente, as empresas:

- a) Estejam declaradas inidôneas (art. 87,IV da Lei nº 8.666/93);
- b) Impedidas de licitar e contratar com o Município de Mauá ( art.87, III da Lei nº 8.666/93);
- c) Que possuam qualquer outro impedimento legal para tanto;
- d) Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja compatível e pertinente ao objeto a ser licitado;
- e) Reunidas em consórcio.

2.2. Poderão participar da licitação os interessados, doravante designados licitantes, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.

2.3. A empresa licitante deverá ser representada fisicamente, por seus sócios ou seus representantes devidamente credenciados em sessão pública, sob pena da licitante não formular lances verbais e interpor recursos.

#### **DO CREDENCIAMENTO**

##### **3. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES:**

3.1. No dia, hora e local estipulados no presente Edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens “3.1.2” e “3.1.3”, para credenciamento junto ao pregoeiro.

**OBS:** O credenciamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.2, podendo as empresas participarem, desde que estejam presentes até este horário.



3.1.1. O documento de credenciamento deverá ser entregue ao pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS".

3.1.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II.

3.1.2.1. O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social válido ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.

3.1.3. Se a licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório válido da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso, dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo II.

3.1.4. A inobservância dos termos do subitem 3.1.3. impedirá a licitante de formular lances verbais e interpor recursos.

3.1.5. O documento de identificação do representante legal ou de credenciamento será retido pelo pregoeiro e juntado ao processo licitatório.

3.1.6. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal do licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

3.1.7. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

3.1.8. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa;

3.1.9. Juntamente com o credenciamento os licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo IV, bem como, declaração de que se encontra enquadrada na condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VIII.

3.1.10. A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será objeto de desclassificação do licitante, desde que, presente o representante credenciado, o faça, de próprio punho, antes do início dos trabalhos;

3.1.11. **Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

3.1.11.1 Apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VIII deste edital, e apresentada em SEPARADO dos envelopes nº. 01 (Proposta) e nº. 02 (habilitação).

3.1.12. Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento dos envelopes que deverão conter as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo os dizeres conforme itens 05.1 e 05.2.

#### DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4. Os interessados em participar do presente Pregão, deverão comparecer, no Paço Municipal -Divisão de Compras, 1º andar, com os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" no dia e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital, impreterivelmente.

4.1. Não será aceita, em hipótese alguma, a entrega de envelopes em desacordo com o item anterior.

#### DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

#### 5. DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E "DOCUMENTAÇÃO"

5.1. **DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS":** O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**

**PROPONENTE:.....**

5.2. **DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO":** O envelope 02 deverá conter a documentação exigida no item 6.2, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte identificação:

**ENVELOPE Nº. 02 - "DOCUMENTAÇÃO"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019**

**PROPONENTE:.....**

#### DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com as respectivas identificações, conforme item 5, contendo:

6.1. **DO ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:** O envelope nº. 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita apresentada preferencialmente em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, com especificação em linguagem clara, completa e detalhada dos serviços ofertados, conforme especificações contidas no Anexo I, e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

a) A indicação do(s) item (ns) ofertado(s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos em algarismos e por extenso; computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, embalagens, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato;

b) Número deste Pregão;

c) Razão social, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e email do licitante;

d) Prazo de início da execução dos serviços, em conformidade com o item "12" do presente edital;

e) Prazo de Pagamento, em conformidade com o item "13" do presente edital;



f) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS;

g) Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente.

h) Os preços ofertados devem ter como referência os praticados no mercado atacadista para pagamento em 30 dias da data de recebimento da fatura e ou da data do recebimento definitivo do produto / serviço pela unidade recebedora;

i) Prova de que a empresa vistoriou os locais de execução e tomou conhecimentos das condições de execução do objeto ou declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço;

**6.1.2.** A licitante deverá apresentar proposta de menor preço;

**6.1.3.** Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**6.1.4.** Só será aceito um preço.

**6.1.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e de seus anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

**6.1.6.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possa representar desrespeito aos princípios da licitação;

**6.1.7.** Havendo falhas possíveis a serem sanadas, deverá o detentor da documentação ou representante legal credenciado fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

**6.2. DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO:** O envelope nº. 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto a seguir:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO – IPCA, publicado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS – IBGE, ou de outro indicador que o venha substituir. Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis publicados em Diário Oficial ou publicadas em jornais ou por cópias ou fotocópias extraídas do Livro Diário – devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**e. 1)** Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

**e. 1.1)** Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial; ou publicados em jornais de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.2)** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.3)** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº. 9.317/96 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e. 1.4)** Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**e.1.5)** Caso a escrituração contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto na Resolução CFC nº 1.299/10 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, devendo ser apresentado:

**e.1.5. a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis transcritas no Livro Diário Eletrônico, com os respectivos termos de abertura e de encerramento;

**e.1.5.b)** Comprovante de entrega da Escrituração Contábil Digital ao SPED Contábil (Recibo de Entrega de Livro Digital);

f) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição;

h) Os interessados com sede em outro município que tenham filial no Município de Mauá, deverão também comprovar inscrição no Cadastro de Contribuinte deste Município;

i) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados.

j) Prova de regularidade de Débitos referentes a Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da



unidade administrativa da sede da licitante;

k) Prova de regularidade de débitos referentes a tributos Mobiliários em nome da empresa licitante, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

l) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada (anexo XII);

m) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, nos termos da Lei Federal nº. 12.440/11;

o) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

o.1) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

p) Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução de serviço de objeto similar conforme anexo I, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos;

q) Cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, a ser comprovado por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante do Anexo V;

r) A empresa deverá declarar que, no momento da contratação, não está cumprindo pena por inidoneidade, sob as penas da Lei, conforme modelo constante do Anexo VI;

**s) A licitante fica obrigada a declarar, sob penalidades cabíveis, a inexistência de fatos impeditivos para habilitação, conforme modelo constante do Anexo VII, que deverá ser em papel timbrado, se possuir;**

**6.2.2.1.** Os documentos exigidos nas alíneas “i”, “j”, “k”, “m” e “n” acima, poderão ser apresentados também como “Certidão Positiva, com efeito, de Negativa”;

**6.2.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou seu substitutivo;

**6.2.2.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.2.2.3.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa;

**6.2.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes, nos termos do artigo 4º inciso XXIII, da Lei 10.520/02;

**6.2.3.** Os documentos a que se refere o item “6.2” **poderão** ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.4.** Em caso de documento expedido via Internet, a Comissão de Apoio Técnico, obrigatoriamente, verificará a sua veracidade junto ao respectivo Sistema Informatizado;

**6.2.5.** Os documentos solicitados no item “6.2”, quando não constarem a sua validade expressa, serão aceitos pela P.M.M., quando emitidos com antecedência máxima de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão;

**6.2.6. As empresas com cadastro de fornecedor na Prefeitura do Município de Mauá ficam isentas de apresentar os documentos constantes nas letras “a” a “h” do item 6.2 “Documentação”.**

## DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO

7. São os seguintes os procedimentos a serem adotados para a realização do pregão propriamente dito:

**7.1.** No dia, hora, e local designados neste edital, os licitantes deverão estar legalmente representados ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame conforme o modelo referencial indicado no Anexo II;

**7.2.** Instalada a sessão pública do pregão, após o credenciamento dos participantes, com duração de 15 minutos do início da sessão ou até que se credencie os participantes presentes., o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital;

**7.3.** Serão desclassificadas as empresas nos quesitos credenciamento, propostas e documentos que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente;

**7.4.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços;

**7.5.** Constará da ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, e a ordem de classificação provisória das propostas;

**7.6.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances;

**7.7.** No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**7.8.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores das melhores propostas,



até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**7.9.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o parâmetro de preço definido no item 08, bem como sua exequibilidade;

**7.10.** O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, sendo proclamado pelo pregoeiro, o vencedor;

**7.11.** Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado;

**7.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos a este item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa;

**7.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

**7.14.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata;

**7.15.** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.15.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.16.** Dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte, a que melhor estiver classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado,

**7.16.1.** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do item 7.15.1;

**7.16.2.** Se houver equivalência de valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**7.16.2.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;

**7.17.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.18.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.15.1";

**7.18.1.** Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;

**7.19.** Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do licitante que foi classificado em primeiro lugar;

**7.20.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor;

**7.21.** Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**7.22.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata dos autos;

**7.22.1.** Os recursos e contrarrazões deverão ser interpostos junto à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira;

**7.23.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**7.24.** A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme prevista no subitem "07.23" importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do(s) objeto(s) licitado(s) pelo pregoeiro ao vencedor.

**7.25.** Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, adjudicação do objeto e convocação da licitante vencedora para retirada da ordem de serviço ou instrumento equivalente.

**7.26.** O licitante vencedor será convocado, para retirar a Ordem de Serviço, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**7.27.** Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade da proposta, não retirar a Ordem de Serviço, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**7.28.** Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até expirar a data de validade das propostas;

**7.29.** Decorrido o prazo estabelecido no subitem antecedente, as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, após o qual os mesmos serão eliminados;

**7.30.** Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

**7.31.** Nas situações previstas nos subitens "07.21" e "07.27" acima, o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço;

**7.32.** Serão desclassificadas as propostas/documentação que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se com



tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

#### DO JULGAMENTO

8. O julgamento do certame se dará pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9. Além do recurso administrativo já referido neste Edital, dos atos administrativos decorrentes do processamento desta licitação caberão os recursos previstos pelos Decretos Municipais nº. 6783/05 e 7283/09, e pela Lei Federal nº. 8.666/93 observados os procedimentos aqui previstos.

#### DA HOMOLOGAÇÃO

10. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope nº. 02 DOCUMENTAÇÃO, para análise dos documentos da licitante vencedora. Estando em conformidade com o edital a HOMOLOGAÇÃO do presente certame compete ao Secretário Municipal, conforme preâmbulo, o que ocorrerá logo após o julgamento e após o decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

10.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

#### DA CONTRATAÇÃO

11. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Contrato e a consequente emissão da Ordem de Serviço.

11.1. O contrato de serviço do objeto deste edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

11.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção de tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

11.2.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazo de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

11.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.3.1. Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "7.16.2".

11.3.2. Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

#### DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12. O serviço deverá estar em funcionamento em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade por parte da contratada;

12.1. Local de execução dos serviços de manutenção: conforme descrito no Anexo I;

12.2. Os serviços deverão ser entregues de acordo com os padrões de acondicionamento, manuseio, transporte, validade, observadas as regras específicas fixadas no presente edital e na Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

12.3. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da entrega, para posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações, quantidades e preço correspondentes;

12.4. A aceitação definitiva dar-se-á em 48 (quarenta e oito) horas, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado para este fim e liberado o canhoto de recebimento;

12.5. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas e estejam fora dos padrões determinados ou fora do prazo de validade exigida, a unidade recebedora os notificará para regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na regularização dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital;

12.6. Não será admitida a entrega dos serviços pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

12.7. Não serão aceitas entregas parceladas, salvo com prévia autorização da Prefeitura sendo que, neste caso, o pagamento será liberado após o término da entrega dos serviços constantes na Nota de Empenho.

#### DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado em 30 dias, contados da data do atesto da nota fiscal e/ou do recebimento definitivo dos serviços pela unidade de destino dos mesmos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.

13.1. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

13.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

13.3. É facultado à PREFEITURA efetuar os pagamentos através de depósito bancário, ficando o COMPROMISSÁRIO



FORNECEDOR, obrigado a fornecer o nome do Banco e respectivo número da conta bancária. O atraso no pagamento, pela falta dessas informações será considerado de responsabilidade do fornecedor.

**13.4.** Não serão autorizadas antecipações de pagamento de qualquer espécie.

#### PENALIDADES

14. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, conforme previsto no artigo 7º da Lei nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto Municipal nº. 6783/05.

15. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual.

**15.1** Advertência;

**15.2.** Multa:

a) Multa pela recusa da CONTRATADA em aceitar o pedido de ordem de serviço sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% do valor adjudicado;

b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo;

c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% sobre o valor do contrato;

d) Multa no valor equivalente a 10% do valor total do contrato se o serviço for de má qualidade, ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE;

e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20%;

**15.3.** Suspensão temporária de participar em licitação impedimento de contratar com a administração, conforme o disposto artigo 7º da Lei federal nº. 10.520/02, observados os procedimentos contidos no Decreto municipal nº. 6783/05;

**15.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

**16.** As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei;

**17.** O valor das multas aplicadas poderá ser deduzido do pagamento da nota fiscal ou de garantia prestada nos termos do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado;

**17.1.** Caso não haja nota fiscal pendente de pagamento ou prestação de garantia, a empresa será notificada a efetuar o pagamento administrativamente, ou, havendo resistência, a cobrança dar-se-á judicialmente;

**18.** De acordo com a legislação Federal em vigor, é vedada a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, de forma direta ou indireta, mão de obra infantil, exceto na condição de aprendiz a partir de 16 anos, considerando-se mão de obra infantil aquela exercida por menores de 16 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M;

**19.** Perda da garantia oferecida, se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual;

**20.** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 14, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto a aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do artigo 87, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93;

**21.** Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada, ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto a aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 19, I, "f" da Lei nº. 8.666/93;

**22.** Além das expressas do Edital, poderão ser interpostas outras penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme a gradação da falta cometida;

**23.** A Contratada estará sujeita ainda, às penalidades descritas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**24.** A presente contratação vigorará por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração de acordo com a lei.

#### DA RESCISÃO CONTRATUAL

**25.** O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da lei federal nº. 8.666/93; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicial nos termos da legislação.

**26.** Nos casos de rescisão administrativa, ficam asseguradas ao contratante as prerrogativas previstas nos incisos I a IV, do artigo 80, da lei supracitada.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.** O presente pregão poderá ser anulado ou revogado, sempre mediante despacho motivado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização.

**28.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**29.** Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital o interessado que não se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 21385/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_

manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

30. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da Prefeitura.

31. A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação.

32. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

33. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35. Não havendo expediente na data designada para a realização da sessão pública, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do pregoeiro em contrário.

36. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura.

37. O presente Edital, seus anexos e a proposta do vencedor da licitação farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente.

38. **Impugnações** ao Edital só serão aceitas por escrito e protocoladas na Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas, **não serão aceitas impugnações enviadas por e-mail e via correio.**

39. **Questionamentos** a serem feitos sobre este edital só serão aceitos por escrito e desde que encaminhados à Divisão de Compras, das 08h00 às 17h00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

40. Os servidores que integram a Comissão de Pregão foi constituída pela Portaria nº 11.186 de 21/01/2019.

41. As partes elegerão o Foro da Comarca de Mauá para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

42. Este edital com as condições gerais do procedimento licitatório que em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação específica.

Mauá, 29 de Março de 2019.

**Arina Gonçalves Santana Fonseca**

**Diretora de Divisão de Compras**

**Secretaria de Finanças**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** A Secretaria de Educação sempre preocupada em manter a qualidade de seus serviços em prol da criança, do professor e do adulto, necessita oferecer uma infraestrutura adequada às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino e à sua sede de funcionamento, dando-lhes condições de trabalho com segurança e tranquilidade. Esta condição de trabalho só será possível com a instalação de um monitoramento de vídeo vigilância constante e contínua. Desta forma, a contratação de empresa especializada implantação deste serviço é urgente e de extrema importância.

**1.2** Dessa forma solicita a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema digital de vídeo vigilância compreendendo locação de equipamentos, instalação, manutenção, visualização e gravação de imagens nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino bem como no prédio da Secretária de Educação.

**2. OBJETO**

**2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO DE IMAGENS, CONTROLE DE PERÍMETRO E RELATÓRIO DE SEGURANÇA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1** A Secretaria de Educação possui sob sua responsabilidade 47 próprios municipais, sendo o Centro de Formação de Professores, 44 Escolas Municipais e 02 Núcleos Escolares. Neste sentido, é importante considerar a necessidade de preservar com integridade estes espaços físicos, assim como, proteger seus funcionários e usuários (alunos, servidores, professores, pais, responsáveis, público em geral e outros). Sabemos que estes espaços são altamente vulneráveis invasões, vandalismos, depredações, furtos e roubos, que podem comprometer o funcionamento dos trabalhos. Sabemos, também, que com recursos próprios, nem sempre é possível controlar a entrada de pessoas alheias à função educacional e com intenções escusas.

**3.2** A situação acima exposta requer um constante e contínuo monitoramento dos ambientes internos e externos nos espaços supramencionados.

**3.3** A fim de mantermos o princípio da padronização da solução, bem como um eficiente gerenciamento do contrato e ainda a excelência no serviço prestado, esta Secretaria pretende adotar uma contratação em caráter de preço por lote único. Desta forma e considerando a motivação desta contratação, projetamos nesse Termo de Referência uma solução com condições de prover um Sistema de Monitoramento por Vídeo capaz de registrar durante 24 horas por dia, 7 dias por semana e armazenar 30 dias por mês de forma ininterrupta todos os eventos que ocorrerem nas dependências internas e assim subsidiar ações de segurança corporativa que se fizerem necessárias.

**3.4** Com o crescimento da necessidade de construir um monitoramento eficiente, as câmeras inteligentes tornam-se grandes tendências, nesse contexto e pelos motivos que se expõem a seguir optamos por utilizar a tecnologia IP.

**3.5** Características como desempenho, interoperabilidade, flexibilidade, escalabilidade e custo-benefício, entre outros motivos, foram fatores decisivos nessa opção.

**3.6** As câmeras IP oferecem sistema de detector de movimento e gerenciamento de alarmes, onde a câmera pode decidir, quando enviar um vídeo, em quantos frames e em qual resolução, e quando alertar um operador para monitorar ou executar alguma ação encontrada no mercado.

**3.7** Com relação a Resolução megapixels, sabe-se que imagens de baixa resolução não são produtos de uma vigilância eficiente. Uma câmera IP pode fornecer uma imagem com mais detalhes que as soluções analógicas, por exemplo, capturar grandes áreas, podendo inclusive, desempenhar funções como inclinação e zoom.

**3.8** A tecnologia IP permite uma comunicação segura, uma vez que é possível criptografar as imagens que serão enviadas pela rede, garantindo que apenas as pessoas habilitadas visualizem as imagens. É possível ainda capturar áudio, que pode inclusive, ser bidirecional, permitindo a comunicação através de alto-falantes.

**3.9** No padrão IP, encontramos uma funcionalidade chamada *Power Over Ethernet* (PoE) que tem obtido bastante sucesso devido a grande economia que esse sistema oferece, pois o próprio cabeamento de rede é responsável pela energização das câmeras.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 21385/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### 4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação	Período
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema digital de vídeo vigilância compreendendo locação de equipamentos, instalação, manutenção, visualização e gravação de imagens nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino bem como no prédio da Secretária de Educação.	12 meses

#### 5- RELAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão prestados em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino e no prédio sede da Secretaria de Educação, como segue:

	UNIDADES	ENDEREÇO
01	ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO, EM VER	RUA MONTEVIDEO, 814 – PQ DAS AMÉRICAS
02	ALICE TULIO JACOMUSSI	R. NAPOLEÃO ZAMBELLI, S/Nº – JD ARAGUAIA
03	AMÉRICO PERRELLA, EM	R. SÃO JUDAS TADEU, 81 – JD SÃO SEBASTIÃO
04	ANA AUGUSTA DE SOUZA, EM	R. CUBA, 380 – PQ DAS AMÉRICAS
05	CAROLINA MOREIRA DA SILVA, EM	R. NATAL, 79 – JD ORATÓRIO
06	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MIGUEL ARRAES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R RIO BRANCO, 183 – VILA FAUSTO NEVES MORELLI
07	CHICO MENDES	R. IVAN BERNARDO DA SILVA, 43 – JD FLÓRIDA
08	CHICO MENDES, NÚCLEO	R. SANTOS DUMONT, 487 - CENTRO
09	CORA CORALINA	R. SÃO JOÃO, 876 – NC CINCINATO
10	CLARICE LISPECTOR, EMEJA	R. ALONSO DE V. PACHECO, 1621 - V. BOCAINA
11	DARCI AP. DINCATTI FORNARI, EM DRª	R. ELZA JORGE, 153 – JD ESPERANÇA
12	DARCY RIBEIRO, EM	R. PEDRO II, 232 – V. INDEPENDÊNCIA
13	FLORESTAN FERNANDES, EM	AV. WASHINGTON LUIS, 3721 – VILA MAGINE
14	FRANCISCO ORTEGA, EM	R. ESTEVAN GALLO, 253 – ALTO DA BOA VISTA
15	GALDINO JESUS DOS SANTOS, EM	R. JOÃO BATISTA PANTANO, 180 – JD CANADÁ
16	GEOVANE OLIVEIRA LACERDA, EM	R. HONDURAS, 241 – PQ DAS AMÉRICAS
17	GUILHERME PRIMO VIDOTTO, EM	R. PEDRO GARCIA FERNANDES, 84 – JD OLINDA
18	GUIMARÃES ROSA, EM	R. DR. ARIOCY R. COSTA, 75 – S. JORGE DO GUAPITUBA
19	HÉLDER P. CÂMARA, EM DOM	R. OLEGÁRIO TEIXEIRA DA COSTA, 130 – JD ITAPARK
20	HERBERT DE SOUZA, EM	D. EMÍLIO SCARPO, 91 – JD ZAÍRA
21	JEANETE BEAUCHAMP, EM	AV. BENEDITA FRANCISCA DA VEIGA, 1083 - FEITAL
22	JOÃO RODRIGUES FERREIRA, EM	ESTRADA DO REGALADO, 81 – JD ITAUSSU
23	JONATHAN G. L. PITONDO, EM	R. ALZIRO VIDOTO, 120 - BANDEIRANTES
24	JOSÉ REZENDE DA SILVA, EM	R. PEDRO DE TOLEDO, 363 – PQ SÃO VICENTE
25	JOSE TOMAZ NETO, EM PROFº	AV. DOM JOSÉ GASPARGAR, 1049 – JD PILAR
26	LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI, EM	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 1903 – JD. ZAÍRA
27	LYSIANE PEREIRA GALVÃO, EM DRª	R. DA PÁTRIA, 23 – VL MAGINE
28	MÁRCIA REGINA ABRAHAM, EM PROFª	R. CEZÁRIO PARMEGIANE, 310 – JD SANTA LÍDIA
29	MARLI RODRIGUES DE SOUZA, EM	AV. ARMANDO BAGNARA, 624 – JD ZAÍRA
30	MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO, EM	AV. PRES. CASTELO BRANCO, 2.737 - JD. ZAÍRA
31	MARIA WANNY SOARES CRUZ, EM PROFª	R. CLODOALDO PORTUGAL CARIBÉ, 411 – VL ASSIS
32	MARIA WANNY SOARES CRUZ, NÚCLEO PROFª	R. CÂNDIDO GONÇALO MENDES, S/Nº – VL CARLINA
33	MARTIN LUTHER KING JUNIOR, EM	R INÁCIO JOSÉ DE MORAIS, 235 – JD NÓBREGA
34	MONTEIRO LOBATO, EM	R EDMAR MATOZINHO, 228 – BANDEIRANTES



35	<b>NATHÉRCIA FERREIRA PERRELLA, EM</b>	R. PAULO ANTONIO CARDOSO, 285 – JD ZAÍRA
36	<b>NEUMA MARIA DA SILVA, EM PROFª</b>	ESTRADA DA ADUTORA RIO CLARO, 1115 - PARANAÍ
37	<b>OSWALD DE ANDRADE, EM</b>	AV. CLÁUDIO SAVIETO, 397 – JD ZAÍRA
38	<b>PAULO FREIRE, EM</b>	R. SÃO JOÃO, S/N NC. CINCINATOM BRAGA
39	<b>PERSEU ABRAMO, EM</b>	R. CECILIA MEIRELES, 415 – MIRANDA AVIZ
40	<b>PATRÍCIA MARTINELLI FERREIRA PANIGALLI, EM PROFª</b>	R. PERNAMBUCO, 174 – JD ELIZABETH
41	<b>ROSA MARIA FRARE, EM PROFª</b>	R. DAS HORTÊNCIAS, 179 – JD PRIMAVERA
42	<b>ROSA M MARTINS DOS SANTOS, EM PROFª</b>	R. NOEL ROSA, 1173 – JD SILVIA MARIA
43	<b>SAMIR AUADA, EM</b>	R. ROSA BONINI MARIANE, 144 – JD GUAPITUBA
44	<b>TANIA GERALDO DE CAMPOS SILVA, EM</b>	R. FRANCISCO JARDIM, 96 – JD ANCHIETA
45	<b>TEREZINHA LEARDINI BRANCO, EM PROFª</b>	AV. PRES CASTELO BRANCO, 1884 – JD ZAÍRA
46	<b>TEREZINHA DAMO DE LIMA, EM</b>	R. ASSUNÇÃO, 330 – PQ DAS AMÉRICAS
47	<b>ZENY MACHADO CHIAROTTO, EM</b>	R. DA UNIÃO, 1119 – JD SONIA MARIA

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - BENS E SERVIÇOS

**6.1** O serviço de Monitoramento por vídeo vigilância visa atender as especificações de segurança, administrativa e operacional da Rede Municipal de Ensino bem como no prédio da Secretaria de Educação, a fim de suprir todos os pontos importantes levantados durante a fase de análise de requisitos e estratégia da contratação.

**6.2** O sistema de vídeo vigilância deverá ser uma solução vídeo completa e totalmente digital capturando as imagens através de câmeras digitais e transmissão de forma segura ao servidor de armazenamento de imagens utilizando protocolo IP (Internet Protocol). A arquitetura da solução deverá ser criada em ambientes conhecidos como "nuvem", disponibilizado por DataCenter totalmente aberta e flexível, permitindo escalabilidade de banda, equipamentos e conexões sobre IP permitindo o uso de câmeras IP, equipamentos de rede, servidores de gravação, estações de visualização e sistema de gravação de imagens não proprietário.

**6.3** Todas as câmeras deverão realizar diretamente a transmissão de sinais de vídeo (imagens) via protocolo IP não sendo aceitas adaptações do tipo camera +encoder (analogico/digital) em módulos separados. A capacidade de gravação de imagens da solução não poderá ser limitada por um dispositivo específico de gravação, devendo permitir a ampliação gradativa do sistema com a alocação de novos recursos de armazenamento. As operações de arquivamento e eliminação de arquivos de imagens deverão ser realizadas de forma automática pelo sistema de gravação sem a necessidade de intervenção do operador, de forma a evitar o erro humano na manipulação do sistema.

**6.4** Os arquivos de vídeo deverão ser compactados de acordo com o Padrão H.264 (MPEG-A Parte IO/AVC) de forma a obter o melhor resultado entre a qualidade da imagem, a taxa de utilização da rede de transmissão e o volume necessário para armazenamento das imagens. Dessa forma, tanto as câmeras deverão ter capacidade para transmissão das imagens diretamente no protocolo H.2.64 quanto o sistema de gravação deverá ser capaz de receber os fluxos de imagem e disponibilizá-los para visualização e para gravação em H.2.64.

**6.5** Será de responsabilidade e custo exclusivo da CONTRATADA providenciar as instalações do CCO — Centro de Controle Operacional, realizar a instalação dos equipamentos necessários para seu funcionamento e arcar com os custos de manutenção do local, bem como providenciar a interligação com a infraestrutura óptica já existente.

**6.5.1** O Centro de Controle Operacional será o responsável pelo monitoramento das imagens e o gerenciamento do sistema. O CCO será disponibilizado pela Contratada, a qual deverá ter base na sede da Guarda Civil Municipal - GCM e ser instalado toda estrutura física da rede, estações de visualização e demais equipamentos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

**6.5.1.1** As responsabilidades do CCO compreendem:

**6.5.1.1.1** Manter em seu quadro de funcionários, no mínimo 02 (dois) funcionários (operadores) por turno para o acompanhamento simultâneo de todas as câmeras e do sistema de intrusão, 24 horas por dia, 07 dias por semana, 01 (um) técnico de manutenção por turno para a realização de manutenções e suporte técnico do sistema, 01 (um) supervisor durante o horário comercial nos dias úteis, que deverá acompanhar o mesmo calendário de funcionamento do expediente administrativo da Contratante.

**6.5.1.1.2** Visualizar os eventos de todas as câmeras em tempo real, efetuar a gestão automatizada de ocorrências através de sistema automático, reportando à Guarda Municipal para fins de apoio logístico quaisquer ocorrências observadas durante o gerenciamento do sistema, como acionamento/desligamento de alarmes não programados, queda de link, perda de imagens, pessoas em atitudes suspeitas, movimentações quando o sistema de alarme estiver acionado. A comunicação deverá ser feita através de mensagem do tipo SMS, e-mail e/ou ligação telefônica, por número telefônico específico e e-mail indicados pela Contratante.



**6.5.1.1.3** Instalar equipamento leitor de impressão digital para o acionamento do alarme das unidades onde apenas algumas pessoas selecionadas da unidade poderão acionar ou desligar o alarme.

**6.5.1.1.4** Manter os registros das ocorrências como acionamento de alarmes, movimentações suspeitas, quedas de conexão, disparos de sensores em relatórios centralizados com acompanhamento online, constando o local da ocorrência, o fato, o tipo, a data e a hora em que ocorreu, a data da comunicação telefônica, a pessoa comunicada e O operador responsável pelo registro.

**6.5.1.1.5** Realizar busca e recuperação de imagens gravadas e fornecer à Contratante quando solicitado, bem como disponibilizar um resumo das imagens diárias em vídeo acelerado para facilitar pesquisas.

**6.5.1.1.6** A Contratada deverá realizar visitas nos locais em que forem observadas as ocorrências para correção de possíveis problemas com os equipamentos, bem como efetuar a limpeza nas lentes das câmeras instaladas, acionamento de alarmes e câmeras após falta de energia elétrica e também a realização de suporte técnico.

**6.5.1.1.7** Manter um sistema redundante de energia elétrica composto por gerador ou no-break com capacidade de alimentação de sistema de iluminação de emergência e equipamentos de rede do CCO por um período mínimo de 240 (duzentos e quarenta) minutos.

**6.5.1.1.8** Dimensionar seus recursos de forma a proporcionar uma futura ampliação do sistema sem a necessidade de troca dos equipamentos em uso.

**6.5.1.1.9** Manter instalados para efeito de controle e acompanhamento dos serviços de monitoramento, 04 (quatro) câmeras digitais IP fixas internas com as mesmas especificações das que deverão ser instaladas nos próprios públicos.

**6.5.1.1.10** Manter sigilo absoluto sobre as imagens bem como sobre quaisquer fatos, dados ou informações obtidas através da visualização das imagens.

**6.5.1.1.11** Controlar o acesso às imagens, on-line ou através de cópias, garantindo que somente pessoas autorizadas por escrito pela Contratante tenham esse acesso.

**6.5.1.1.12** O CCO deverá operar de acordo com as especificações as quais compreendem que o operador do CCO, deverá permitir a visualização das imagens de todas as câmeras de forma que o acesso esteja disponível, conforme controle de permissões definidos no sistema através de níveis hierárquicos. O sistema de visualização deve proporcionar também ao operador a facilidade de visualização de imagens em monitor dedicado.

**6.5.1.1.13** As estações de monitoramento acessarão as imagens por meio de navegador internet sem a necessidade de instalação de aplicativos, sempre controlados por senhas e permissões centralizadas;

**6.5.1.1.14** Os monitores de vídeo led deverão ter tamanho de tela de 21", e em número suficiente para a exibição simultânea de todas as câmeras com no máximo 30 imagens por monitor. Também deverá estar disponível 2 monitores de led de 42", um para acompanhamento detalhado de imagens quando necessário e outro para que seja apresentado as últimas 30 cameras de forma dinâmica mostrando sempre o vídeo ao vivo das últimas câmeras que tiveram movimentação quando o alarme estiver acionado, dessa forma garantindo que o operador esteja sempre visualizando as câmeras que merecem atenção.

**6.5.1.1.15** A Contratada deverá **prover a instalação de software para visualização e recuperação das imagens nos computadores ligados a rede interna de transmissão de dado para uso de agentes indicados pela Prefeitura.**

**6.5.1.1.16** O software fornecido pela Contratada deverá ser compatível com o ambiente de tecnologia da Contratante e garantir a integridade, segurança e sigilo nas imagens.

**6.5.1.1.17** Os custos com a aquisição e instalação dos softwares serão de encargo exclusivo da Contratada.

**6.5.1.1.18** A Contratada deverá disponibilizar aplicativo para celular Android e iOS para visualização on line das câmeras.

**6.5.1.1.19** Os custos com microcomputadores e equipamentos de rede correrão por conta da Contratante, podendo a mesma optar pelo uso compartilhado de equipamentos já existentes.

**6.5.1.1.20** A instalação deverá ocorrer apenas com solicitação expressa e por escrito da Contratante, indicando o local do microcomputador, as pessoas autorizadas e qual o tipo de acesso que será autorizado.

## **6.6 CENTRO DE GRAVAÇÃO DE IMAGENS – CGI**

**6.6.1** O CGI será responsável pela gravação das imagens do sistema e deverá ser instalado em uma estrutura disponível em Cloud em DataCenter de grande porte.



**6.6.1.1** A gravação deverá ser realizada diariamente, 24 horas por dia com resolução de imagem de 800x600 pixels a 5 (cinco) quadros por segundo sem perda de qualidade e gravação. Será de responsabilidade da contratada dimensionar os serviços em Cloud oferecido de forma a adequar suas características aos requisitos de funcionalidades exigidos e às necessidades da tecnologia ofertada.

**6.6.1.2** As imagens deverão ser recuperadas através de aplicativo ou navegador Web.

**6.6.1.3** A manutenção técnica dos servidores de gravação de imagens e dos equipamentos do CCO será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

**6.6.1.4** Todas as imagens deverão ser armazenadas por um período mínimo de 30 (trinta) dias, a fim de instruir possíveis ocorrências e/ou solicitações.

## 7 – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS

**7.1** Em cada um dos locais relacionados deverá ser instalado um conjunto de equipamentos responsável pela captura de imagens, digitalização e transmissão via protocolo TCP/IP integrado a um sistema de detecção de intrusão que permita o acionamento de desligamento remoto, através da rede TCP/IP e por reconhecimento de biometria digital através de equipamento a ser instalado pela CONTRATADA, que ainda, terá a função de controle dinâmico do acesso às principais dependências de cada próprio municipal (diretoria, secretaria, refeitório, laboratórios e locais onde necessitam de controle ostensivo) baseado em regras de acionamento de rele, sensor e estados de equipamentos.

**7.1.1** O conjunto que será instalado é composto por:

**7.1.1.1** CAMERAS DIGITAIS IP FIXAS INTERNAS: instalações nos principais pontos de acesso e áreas de circulação de pessoas;

**7.1.1.2** CAMERAS DIGITAIS IP EXTERNAS: instaladas em postes metálicos de 06 (seis) metros de forma a obter imagens dos acessos externos aos locais.

**7.1.1.3** CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: sistema de detecção de intrusão contendo: controladoria de alarmes IP, sensores de presença, sirene e luz de emergência.

**7.1.1.4** EQUIPAMENTO DE BIOMETRIA: equipamento de coleta de biometria digital à prova de água com tecnologia anti fraude para detecção de material falsificado como papel, borrachas, etc. que será utilizado para habilitar ou desabilitar o alarme, cada unidade deverá ter um equipamento instalado.

**7.1.1.5** BOTÃO DE PÂNICO: instalação de botões de acionamento de emergência linkados com o CCO contratado, em local adequado e em todos os próprios municipais contemplados neste Edital desta Secretaria.

## 8 – DAS QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS EM CADA PRÓPRIO PÚBLICO

	UNIDADES	CÂMERA INTERNA	CÂMERA EXTERNA	SENSOR
01	ALBERTO BETÃO PEREIRA JUSTINO, EM VER	05	02	30
02	ALICE TULIO JACOMUSSI	05	02	30
03	AMÉRICO PERRELLA, EM	03	02	12
04	ANA AUGUSTA DE SOUZA, EM	02	02	19
05	CAROLINA MOREIRA DA SILVA, EM	04	02	26
06	CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MIGUEL ARRAES – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	12	02	30
07	CHICO MENDES	01	02	22
08	CHICO MENDES, NÚCLEO	02	02	04
09	CORA CORALINA	11	02	34
10	CLARICE LISPECTOR, EMEJA	07	02	12
11	DARCI AP. DINCATTI FORNARI, EM DRª	03	02	26
12	DARCY RIBEIRO, EM	03	02	24
13	FLORESTAN FERNANDES, EM	03	02	23
14	FRANCISCO ORTEGA, EM	03	02	16
15	GALDINO JESUS DOS SANTOS, EM	03	02	13



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE COMPRAS

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 21385/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_

16	GEOVANE OLIVEIRA LACERDA, EM	02	02	11
17	GUILHERME PRIMO VIDOTTO, EM	04	02	33
18	GUIMARÃES ROSA, EM	03	02	19
19	HÉLDER P. CÂMARA, EM DOM	02	02	20
20	HERBERT DE SOUZA, EM	03	02	15
21	JEANETE BEAUCHAMP, EM	03	02	21
22	JOÃO RODRIGUES FERREIRA, EM	02	02	18
23	JONATHAN G. L. PITONDO, EM	03	02	15
24	JOSÉ REZENDE DA SILVA, EM	02	02	15
25	JOSE TOMAZ NETO, EM PROFº	02	02	12
26	LUCINDA PETIGROSSI CASTABELLI, EM	04	02	16
27	LYSIANE PEREIRA GALVÃO, EM DRª	03	02	18
28	MÁRCIA REGINA ABRAHAM, EM PROFª	02	02	10
29	MARLI RODRIGUES DE SOUZA, EM	05	02	12
30	MARIA ROSEMARY DE AZEVEDO, EM	03	02	15
31	MARIA WANNY SOARES CRUZ, EM PROFª	03	02	15
32	MARIA WANNY SOARES CRUZ, NÚCLEO PROFª	02	02	07
33	MARTIN LUTHER KING JUNIOR, EM	05	02	30
34	MONTEIRO LOBATO, EM	02	02	13
35	NATHÉRCIA FERREIRA PERRELLA, EM	04	02	22
36	NEUMA MARIA DA SILVA, EM PROFª	04	02	32
37	OSWALD DE ANDRADE, EM	03	02	12
38	PAULO FREIRE, EM	02	02	15
39	PERSEU ABRAMO, EM	03	02	15
40	PATRÍCIA MARTINELLI FERREIRA PANIGALLI, EM PROFª	04	02	22
41	ROSA MARIA FRARE, EM PROFª	03	02	11
42	ROSA M MARTINS DOS SANTOS, EM PROFª	03	02	15
43	SAMIR AUADA, EM	02	02	12
44	TANIA GERALDO DE CAMPOS SILVA, EM	05	02	30
45	TEREZINHA LEARDINI BRANCO, EM PROFª	15	02	38
46	TEREZINHA DAMO DE LIMA, EM	02	02	16
47	ZENY MACHADO CHIAROTTO, EM	02	02	16

## 9 - INTERCONEXÃO

**9.1** Para a comunicação dos pontos remotos (próprios públicos) com o ponto concentrador (CCO), deverá ser utilizada a infraestrutura óptica já existente.

**9.2** A proponente deverá utilizar a vistoria técnica para levantar informações visando dimensionar corretamente os equipamentos de rede a serem oferecidos, não podendo posteriormente alegar que as especificações não são suficientes para transmissão das imagens com boa qualidade e sem interrupções, ou mesmo alegar incompatibilidade com a infraestrutura já existente. Será de responsabilidade da Contratada garantir o registro de todas ocorrências e imagens, bem como a qualidade das imagens transmitidas e a interoperabilidade técnica.

**9.3** A proponente deverá garantir o registro de todas ocorrências e imagens do sistema mesmo quando da perda da conexão, situações de queda de energia elétrica, entre outros casos.

## 10 – DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**10.1** Os serviços de instalação compreendem todos os equipamentos que compõe o sistema de vídeo monitoramento/vigilância que deverão ser fornecidos em perfeito funcionamento, instalados nos locais indicados, configurados e testados pela Contratada, conforme condições a seguir:

**10.1.1** realizar a instalação, configuração e todos os serviços relacionados ao cabeamento das câmeras (lógica e elétrica);



**10.1.2** Efetuar a instalação das câmeras em pontos considerados críticos nas unidades mediante emissão de Ordem de Serviço

específica, as quais deverão ser posicionadas com altura compatível com a localização em que a mesma será instalada para que não tenha a visão comprometida, impossibilitando o monitoramento eficaz do local.

**10.1.3** Realizar a instalação da controladora de alarmes, incluindo a instalação elétrica e a conexão à rede de Contratante.

**10.1.4** Providenciar a instalação dos sensores de alarme e sua conexão com as centrais;

**10.1.5** Instalar luz de emergência nos mesmos ambientes onde serão instaladas as câmeras;

**10.1.6** Instalar sirenes em locais indicados pela Contratante de forma a facilitar o acionamento em caso de situação de emergência.

**10.1.7** Realizar a instalação e configuração do sistema de gravação e visualização de imagens, incluindo a instalação física, a instalação e configuração de imagens além de todos os serviços relacionados ao cabeamento dos mesmos.

**10.1.8** Realizar a instalação dos equipamentos de biometria nas unidades e fazer a ligação necessária para que o alarme possa ser acionado utilizando o equipamento.

**10.2** A realização dos serviços de manutenção deverá ocorrer num prazo de até 5 (cinco) dias a contar da data de emissão da respectiva ordem de serviço.

**10.2.1** Os serviços de instalação deverão obedecer as normas técnicas e os padrões de referência, o que compreende atendimento às: NBR 14565 — instalações elétricas de baixa tensão, NBR 5410 — proteção de edificações contra descargas atmosféricas, TIA/EIA-568-A — Comercial, building telecommunications wiring standard, TIA/EIA-569-A — comercial building standard for telecommunications pathways and spaces, TIA/EIA-607 — commercial buildinggrounding/bonding requirements, e ainda, as normas da Concessionária de energia elétrica local.

## **11 – SUPORTE TÉCNICO**

**11.1** Os serviços técnicos compreendem a manutenção de todos os equipamentos que compõe o sistema de vídeo monitoramento/vigilância visando garantir o perfeito estado de funcionamento, e deverão ser executados nas condições, conforme a seguir:

**11.2** Manutenção preventiva, contempla os serviços efetuados para manter os equipamentos em plenas condições de funcionamento tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações as quais compreendem:

**11.2.1** Manutenção do bom estado de conservação do equipamento;

**11.2.2** Substituição ou reparos de pequenos componentes que comprometam o bom funcionamento do equipamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos.

**11.2.3** Efetuar a limpeza do equipamento.

**11.2.4** regulagem do equipamento.

**11.2.5** Inspeção dos componentes.

**11.2.6** Simulações e testes mecânicos e eletroeletrônicos em todo sistema interno e externo.

**11.2.7** Desempenhar ações que garantam que o conjunto dos equipamentos esteja em permanente condição de operação.

**11.2.8** Realizar manutenção técnica e preventiva periodicamente em intervalos não superiores a 30 (trinta) dias.

**11.3** Manutenção Corretiva, contempla os serviços de reparo com a finalidade de eliminar todos os defeitos existentes nos equipamentos por meio de diagnóstico, bem como a correção de anormalidades, a realização de testes de regulagens que sejam necessárias para garantir o retorno do equipamento às condições normais de funcionamento e também a substituição temporária do equipamento defeituoso durante o período de manutenção, as quais compreendem:

**11.3.1** Manter o sistema em perfeitas condições de uso durante todo o período de duração do contrato.

**11.3.2** Reparar ou substituir, se for o caso, os equipamentos, acessórios ou componentes que apresentarem falhas.

**11.3.3** Informar ao gestor do contrato todas as ocorrências nos equipamentos instalados, que possam comprometer ou não a continuidade dos serviços.



**11.3.4** Disponibilizar de forma online relatório dos serviços prestados.

**11.3.5** Iniciar o atendimento em até 30 (trinta) minutos após a abertura da ordem de serviço inicial, e os mesmos deverão ser concluídos completamente em até 48 (quarenta e oito) horas da abertura da respectiva O.S., salvo casos de vandalismo ou desastres naturais que poderão ser concluídos em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas.

**11.3.6** A realização dos serviços de manutenção técnica, serão executados pelos funcionários da Contratada, os quais deverão ser devidamente treinados, uniformizados, identificados, portando os instrumentos, as ferramentas e os demais equipamentos de segurança necessários à execução de suas atividades.

## **12 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PARA OS EQUIPAMENTOS E SISTEMAS**

### **12.1 CAMERA DIGITAL IP FIXA INTERNAS**

**12.1.1** Sensor de imagem em estado sólido do tipo CMOS RGB varredura progressiva de 1/4".

**12.1.2** Lente fixa de 4.4 mm.

**12.1.3** Sensibilidade à luz mínima 1-110000 lux em @ F2.0.

**12.1.4** Resolução 640 x 480 pixels, ângulo de no mínimo 47 °.

### **12.2 CAMERA DIGITAL IP EXTERNA**

**12.2.1** Deverá possuir: imagem digital com até 704x480 pixels de tamanho a 30 fps, um servidor web integrado, possibilitando o acesso à imagem da câmera por navegador web, sensor de imagem em estado sólido do tipo CCD ou CMOS, lente de zoom ótico pelo menos de 12x com distâncias focais mínimas de 3,8 mm a 46 mm e com zoom digital mínimo de 4x, 99 (noventa e nove) posições programáveis, sensibilidade mínima igual ou inferior 1 lux em modo colorido e 0,3 lux em modo preto e branco, lente autor-iris, recurso de foco automático através de SW, plataforma móvel na câmera de no mínimo, movimento de rotação horizontal ("pan") de 360 (trezentos e sessenta) graus com autoflip e movimento de rotação vertical (TILT") de 90 (noventa) graus com E-FLIP, velocidade de varredura variável de 0,5° até 90 ° por segundo, com velocidade em presets de 100 °/seg em pan e 100 °/seg em tilt.

### **12.3 SERVIDOR DE GRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS**

**12.3.1** Arquitetura do software: trabalhar com câmeras IP e câmeras analógicas simultaneamente desde que estejam conectadas à rede TCP/IP diretamente ou através de um servidor de vídeo, interface de utilização através de navegador, permitindo visualização de trechos de gravações e compartilhamento permitindo também realizar o monitoramento das imagens utilizando navegador ou aplicativo para celular.

**12.3.2** A arquitetura deverá permitir operações simultâneas como gravação, reprodução de vídeo, configuração do sistema, monitoramento ao vivo, consulta de eventos, pesquisa de imagens, monitoramento do servidor e diversas outras tarefas, de forma que uma tarefa não afete a execução da outra.

**12.3.3** Possuir: sistema de multi-streaming, permitindo que a gravação seja realizada em uma determinada configuração de vídeo e o monitoramento seja feito com outra configuração através de perfis de vídeo, recurso de filtro de IP, liberando acesso ao servidor apenas aos Ips autorizados, compatibilidade com caracteres unicode, base centralizada de usuários, sensor de movimento para gravação que deverá permitir que sejam selecionadas ilimitadas áreas sensíveis ou não ao movimento, mapa sinótico para monitoramento ao vivo com os recursos de exigir informações sobre os dispositivos, tais como câmeras, sensores e relês, informando através de indicadores visuais o status do dispositivo, permitir abrir imagens das câmeras clicando diretamente no seu ícone do mapa, tornando-o assim um mapa de níveis e possibilitar o acionamento de comando através dos indicadores visuais.12.4.4 Disponibilizar diariamente, relatório de monitoramento inteligência artificial, apresentando resumo dos vídeos em alta velocidade, com movimentações de 30 a 60 segundos, facilitando a procura da imagem necessária.

**12.3.4** Permitir: utilizar qualquer resolução de imagem, ou seja, resolução da imagem gerada pela camera e não resolução de vídeo computador, a visualização simultânea das gravações de mais uma câmera, através de mosaicos permitindo assim a reprodução de várias câmeras ao mesmo tempo durante um mesmo período de tempo facilitando a consulta e análise das imagens gravadas, o funcionamento via matriz virtual completa, através de uma lista de monitores definidos para este fim, podendo o operador escolher o monitor desejado e enviar sequência ilimitada de imagens, mapas e mosaicos, operados por joystick, teclado e mouse, o controle de Matriz virtual através de SDK/API para criação de marcos e ecripts e outras linguagens.

### **12.4 CONTROLE DE PANITILT/ZOOM**

**12.4.1** O controle deverá: possuir controle para câmeras PTZ, interface de joystick para controle da camera PTZ, sendo que deverá aceitar controles de joystick USB e mouse, joystick visual com controle de zoom através de botões, bloqueio de PTZ por prioridade, ou



seja, permitir a configuração de uma pessoa responsável pelo monitoramento, que quando necessitar utilizar o recurso de PTZ terá a prioridade no manuseio quando qualquer outra pessoa estiver manuseando a câmera, a sua movimentação é pausada para que o responsável com maior prioridade obtenha o controle no momento, sistema de vigilância PTZ, onde o sistema irá seguir uma lista de presets para o posicionamento da câmera, alternando entre os presets no tempo específico para cada preset e deverá permitir ainda, criar diversos esquemas de vigilância com o devido agendamento dos esquemas baseando-se em dia e hora do dia.

## **12.5 REPRODUÇÃO, PESQUISAS E EXPORTAÇÃO DE VÍDEO**

**12.5.1** Permitir que o usuário possa fazer qualquer tipo de pesquisa nas câmeras por data e hora de forma online em qualquer local que esteja com acesso à internet

**12.5.2** Permitir compartilhamento de imagens e vídeos utilizando aplicativos ou navegador.

**12.5.3** Possibilitar: pesquisa por movimentos nas imagens gravadas recuperando um vídeo com movimento apenas nas áreas selecionadas da imagem.

**12.5.4** Exportar diariamente um vídeo em alta velocidade contendo o resumo das movimentações no dia.

## **12.6 ALERTAS E EVENTOS**

**12.6.1** Possuir sistema de gerenciamento de alarmes e eventos de dispositivos I/O com contato seco e relé, controle de falha de comunicação.

**12.6.2** Possibilitar a integração de alarmes através dos I/Os das câmeras, a integração de alarmes através de placas de alarme ethernet.

**12.6.3** Em caso de acionamento de alarme externo, o sistema deverá tomar ações pró-ativas para alertar os operadores, sendo que o sistema deve fornecer a possibilidade notificar um grupo de pessoas sobre o ocorrido, apresentando no painel de monitoramento ativo a camera, emitindo sons de alarme, enviando mensagens instantâneas ao operador, posicionando as câmeras com movimento PTZ em presets definidos e acionando alarmes.

**12.6.4** Permitir o agendamento de um ou mais eventos para que eles ocorram em qualquer dia do mês e ano desejado de forma online permitindo automação de serviços de como irrritação, controle de lâmpadas, abertura e fechamento de portas de segurança.

## **12.7 ADMINISTRAÇÃO**

**12.7.1** Possuir: relatórios online que possam ser acessado pelos gestores, contendo informações como status das gravações, ferramenta de configurações globais de câmera, onde o administrador pode aplicar a mesma configuração para um grupo de câmeras ao mesmo tempo facilitando a sua administração, controle de usuário que permitam a aplicação das mesmas configurações de permissão para todos os usuários pertencentes ao grupo cujo usuário poder fazer parte de mais de um grupo, recebendo as permissões referentes a todos o grupo que fizer parte.

## **12.8 ACESSO VIA BROWSER**

**12.8.1** Possibilitar acesso remoto, permitindo o acesso às imagens ao vivo e à reprodução de vídeo remotamente através de um servidor Web integrado ou do cliente do sistema, a gravação local de emergência através do web browser, a visualização e a ativação da detecção de movimento ao vivo através da web browser.

**12.8.2** Permitir que o usuário visualize as câmeras através de mosaicos, criados previamente, controle de PTZ através de joystick visual, ativar eventos através do mapa sinóptico.

## **12.9 ACESSO POR DISPOSITIVO MÓVEL**

**12.9.1** Possuir visualização on line das imagens via celular ou por qualquer dispositivo móvel com navegador.

**12.9.2** Permitir de forma remota visualizar imagens de diferentes localidades conforme necessidade do usuário e permissões

## **12.10 SISTEMA DE GESTÃO DE OCORRÊNCIAS**

**12.10.1** A contratada deverá manter o sistema em perfeito estado de funcionamento, às suas exclusivas expensas, bem como prestar assistência técnica, preventiva e corretiva nos módulos e sistemas preferencialmente nas dependências da contratante.

**12.10.2** Todas as funcionalidades deverão ser disponibilizadas em intranet/internet com mecanismos web e informações centralizadas.



**12.10.3** Deverá possuir: banco de dados relacional, sistema de segurança e chaves randômicas por sessões, funcionar sob protocolo HTTPS e sem nenhuma adição de plugins ou softwares de terceiros para seu perfeito funcionamento, permitir implementação e desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com outros softwares através de um API SOAP e também exportação em arquivo de formato de dados como XIS, csv, rtf, pdf, xml, possuir criptografia das informações protocolo HTTPS (criptografia 128 bits), executar download progressivo de dados e conteúdo, de acordo com a banda do usuário mais interatividade de áudio e vídeo, ter compatibilidade com todos os navegadores que utilizam os padrões do W3C, utilizar compartilhamento com diferentes sistemas de dados sem estarem ligados entre si.

### **13 – SISTEMA DE INTRUSÃO**

#### **13.1 CONTROLADORA DE ALARME**

**13.1.1** Quatro portas de entrada de 5VDC a 30VDC.

**13.1.2** 12 portas de saída via relê.

**13.1.3** Interface RS 232 com velocidade de 19.200 kbps.

**13.1.4** Memória de dados expansível de IMB.

**13.1.5** Porta ethernet 10/100 Mbps automático.

**13.1.6** Leds indicadores de estado de portas de entrada e saída, RX/TX de RS-232, rede link/atividade e alimentação elétrica.

#### **13.2 SENSOR DE PRESENÇA**

**13.2.1** Sensor do tipo infravermelho com detecção por pino sensor.

**13.2.2** Cobertura mínima de 12m/90 °.

**13.2.3** Contato normalmente fechado do tipo rele de estado sólido.

**13.2.4** Proteção contra sabotagem magnética.

**13.2.5** Deve possuir software com algoritmo otimizado para evitar falsos disparos.

#### **13.3 POSTE METÁLICO PARA CÂMERA EXTERNAS**

**13.3.1** 13.3.1 Poste reto de aço, chumbadores em L construídos em aço 1010/1020 de 5/8"x500 mm para suportar tração de 1900 kg, com galvanização eletrolítica conforme normas ABNT NBR 6353 e NBR 14744, medindo 06 (seis) metros de altura, medindo 101,60 mm de base e 60,4 mm no topo, com emenda desmontável, construído com solda contínua, com janela de inspeção seguindo a norma ABNT 14.744, fixado diretamente no chão sem a necessidade de para raio, aterramento com a malha de resistividade de no máximo 50 Hms de acordo com a NBR 5419.

#### **13.4 CAIXA PARA ACOMODAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**13.4.1** A caixa para acomodação deverá ser de aço, compreendendo o tamanho de 400 mm x 400 mm x 150 mm, com fecho resistente, fundo em chapa e chave para fecho triângulo de preferência.

### **14 - DOS ELEMENTOS PARA GESTÃO CONTRATUAL**

#### **14.1 PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

**14.1.1** Papel: Gestor do Contrato

**14.1.2** Entidade: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**14.1.3 Responsabilidades:** Fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos. Verificar aderência do fornecimento aos termos contratuais e verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias da contratada para fins de pagamento.

### **15 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**15.1** A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO terá plenos poderes para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços por si ou por intermédio de prepostos devidamente credenciado, nas formas previstas na Lei 8.666/93.



- 15.2** Solicitar o objeto contratual mediante expedição e entrega da autorização de compra e/ou ordem de execução de serviço.
- 15.3** Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com o prazo e a forma estabelecidos em contrato.
- 15.4** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, a execução do objeto do Contrato, na forma prevista na Lei no 8.666/93.
- 15.5** Atentar para que, durante a vigência de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação por parte da CONTRATADA, bem como para que seja mantida a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 15.6** Prestar esclarecimentos pertinentes ao objeto do Contrato que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.
- 15.7** A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia em atendimento ao Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93.
- 15.8** Certificar a boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu desempenho.
- 15.9** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive, quanto a não interrupção dos serviços prestados, observando se os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que eles continuem os mais vantajosos para a administração.
- 16 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**
- 16.1** Prestar, através da ferramenta de chamados, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, durante todo o período de vigência do contrato.
- 16.2** Informar a CONTRATANTE o nome do responsável técnico para atendimento as solicitações do Gestor / Fiscal do Contrato.
- 16.3** Comunicar ao Gestor /Fiscal do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal na execução do objeto contratado.
- 16.4** Manter-se, durante toda a entrega da solução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação no processo licitatório.
- 16.5** Manter sob sigilo as informações e comunicações de que tiver conhecimento, abstendo-se de divulgá-las, garantindo o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados por meio dos enlaces eventualmente utilizados na execução das atividades, dentro de sua rede de telecomunicações, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações.
- 16.6** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do contrato, sem previa autorização da CONTRATANTE.
- 16.7** A CONTRATADA deverá possuir um gerente de suporte que deverá servir como ponto de apoio, fazendo a ligação entre a Secretaria de Educação e a CONTRATADA.
- 16.8** A CONTRATADA deverá informar o meio de contato direto com seu Gerente de Suporte.
- 16.9** Atender as convocações da CONTRATANTE, cumprindo os prazos estipulados pela Administração em cada convocação, seja na hipótese de assinatura de contratos, aditivos, ou ainda, retirada/recebimento de Autorização de Compra dentro do prazo de vigência contratual;
- 16.10** Ter plenas condições de prestar os serviços e/ou entregar o objeto estabelecido em Contrato e/ou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço expedida pela CONTRATANTE, atendendo todas as condições de habilitação, qualificação, regularidade fiscal e trabalhista, fornecimento do objeto e demais exigências previstas no futuro Edital de Licitação pelo valor resultante de sua proposta ou do lance que a tenha consagrado vencedora, conforme o caso.
- 16.11** Apresentar o preço do objeto contratual abrangendo todas as despesas, entre as quais destacam-se: impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis a perfeita execução do objeto, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.
- 16.12** Submeter-se a fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços/entrega do bem.
- 16.13** Solicitar, em tempo hábil, todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais, exceto aquelas que já forem de responsabilidade da CONTRATANTE.
- 16.14** Suportar a incidência de pena de natureza pecuniária (multas, juros e correção monetária), imposta por inobservância de qualquer obrigação contratual, desde que, comprovadamente, tenha lhe dado causa.



**16.15** Manter a regularidade jurídico-econômico-financeira e fiscal, bem como, sua qualificação técnica, durante toda a execução do Contrato.

**16.16** Responder pelos danos causados diretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização mencionada por parte da CONTRATANTE.

**16.17** Cumprir fielmente todas as disposições constantes no processo licitatório, bem como contrato de prestação de serviços.

**16.18** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Licitação.

**16.19** A CONTRATADA deverá manter sigilo quanto as informações fornecidas e apuradas constantes em qualquer material manipulado, assumindo total responsabilidade sobre o sigilo, sob pena de aplicação das sanções previstas no Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal;

**16.20** Prestar os serviços estabelecidos em Contrato elou Autorização de Compra/Ordem de Execução de Serviço dentro de elevados padrões éticos e profissionais, sempre buscando o emprego de novas técnicas que se mostrem relevantes para o bom andamento dos serviços que lhe forem confiados.

## 17- DO PAGAMENTO

**17.1** O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após o atesto do documento de cobrança, cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

**17.1.1** O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança.

**17.2** É condição para o pagamento do valor constante na Nota Fiscal/Fatura a apresentação, no momento da liquidação da empresa, de prova de regularidade, mediante a expedição dos seguintes documentos:

**17.2.1** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Debito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), disponibilizada em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/cnd/defaultpi.htm>>.

**17.2.2** Certidão de Regularidade do FGTS – CRT, emitido pela Caixa Econômica Federal, disponibilizada em: <<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>>.

**17.2.3** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e a DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal, disponibilizada em: <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm>>.

**17.2.4** Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS (ou Positiva com Efeito Negativa) perante a Justica do Trabalho nos termos do Titulo VII-A da Consolidacao das Leis do Trabalho, disponibilizada em: <<http://www.tst.jus.br/certidao>>.

**17.2.5** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS ESTADUAIS e a DIVIDA ATIVA DO ESTADO para as empresas inscritas no Estado de São Paulo; ou Certidao Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO do domicilio ou sede da CONTRATADA.

**17.2.6** Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO, da sede da CONTRATADA.

**17.2.7** Para fins de recebimento a Contratada deverá apresentar junto com a nota fiscal, relatório do Gestor ou Fiscal do Contrato, certificando que o objeto fora prestado conforme condições elencadas neste termo, mencionando nº do processo administrativo, nº do pregão, nº do contrato, relação das unidades onde serão prestados os serviços, relação dos funcionários disponibilizados para a contratação, breve descrição dos serviços realizados.

## 18 - DO ATENDIMENTO TÉCNICO A DISTÂNCIA OU PRESENCIAL

**18.1** A CONTRATADA deverá permitir o registro de solicitações de atendimento técnico a distância, em regime de garantia, ou técnico presencial.

**18.2** A CONTRATADA deverá iniciar o atendimento do chamado técnico presencial no prazo máximo de 72 horas apos sua abertura.

**18.3** Entende-se por atendimento técnico presencial a execução, no local onde os equipamentos encontram-se instalados, de procedimentos destinados a recolocá-los em perfeito estado de uso, nos casos de inoperância total ou parcial, defeito ou mau funcionamento. Compreende substituições, inclusive de peças, ajustes e reparos, de acordo com os manuais e normas técnicas



especificadas pelo fabricante.

**18.4** Entende-se por suporte técnico a distância a execução, por telefone, e-mail ou acesso remoto de procedimentos destinados a esclarecer dúvidas, orientar a execução de configurações, aplicar atualizações de software remotamente, auxiliar na administração dos equipamentos e quaisquer outros que tenham por objetivo ajudar a CONTRATANTE a melhor utilizar a solução e caso seja possível, efetuar qualquer manutenção corretiva.

**18.5** O atendimento técnico a Distância ou Presencial ocorrerá através de central acionada por meio de ligação telefônica, com funcionamento das 08:00h as 18:00h e cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, sendo também aceitável o encaminhamento de solicitações por e-mail.

**18.6** As solicitações de atendimento técnico a Distância ou Presencial partirão da gestão ou fiscalização contratual e deverão ser lançadas em registro próprio pela CONTRATADA.

**18.7** Para cada solicitação de atendimento técnico a Distância ou Presencial, deverá ser gerado um identificador único e sequencial para fins de controle e acompanhamento da solicitação.

**18.8** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico a distância e presencial, em regime de garantia.

**18.9** Entende-se por início do atendimento técnico presencial, o momento de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.

**18.10** O atendimento técnico poderá envolver manutenção preventiva ou corretiva, com a substituição de peças, componentes e materiais, atualizações de BIOS, firmware e drivers, sem ônus adicional a CONTRATANTE.

**18.11** Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os equipamentos.

**18.12** Na ocorrência de manutenção corretiva em regime de garantia, os componentes substituídos deverão ser novos, sem utilização anterior, com configuração igual ou superior aos originais, na embalagem original do fabricante e em linha de produção. Caso o componente não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente substituído deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificações técnicas do componente fora de linha.

**18.13** Entende-se por término de reparo a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento, no local onde estiver instalado, atestado pela CONTRATANTE.

**18.14** A substituição do equipamento não afasta a possibilidade de aplicação das sanções previstas.

**18.15** Ao final de cada atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá apresentar "Relatório de Visita" ou documento similar, contendo a data, hora de chamada, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e outras informações que sejam pertinentes, a ser assinada pela CONTRATANTE e pelo responsável pela manutenção.

**18.16** A CONTRATADA deverá prestar atendimento técnico a distância, por técnicos devidamente habilitados.

**18.17** O atendimento técnico a distância deverá ser provido das 8:00 as 18:00h, cinco dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira, remotamente.

**18.18** Em casos de necessidade de retirada do equipamento do local de entrega, a CONTRATADA, deverá substituir por outro equipamento igual ou superior ao retirado e arcar com os custos decorrentes e garantir o atendimento.

## **19 - DO SUPORTE TÉCNICO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO POR VÍDEO**

**19.1** A CONTRATADA deverá prestar serviço de suporte técnico visando:

**19.1.1** Reinstalar, reconfigurar e auxiliar na utilização de recursos ou solução de problemas relacionados aos equipamentos e sistemas ofertados.

**19.1.2** Instalação de atualizações de firmware nos equipamentos, atualizações ou patches corretivos de softwares nos sistemas.

**19.1.3** Treinar os funcionários e colaboradores para utilização e configuração dos equipamentos e sistemas.

**19.2** O serviço deverá ser prestado nos locais onde o sistema for implantado, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das



08h00min as 18h00min) ou remotamente se possível.

**19.3** O serviço deverá ser prestado por técnicos devidamente qualificados ou certificados pelo fabricante dos produtos para executar as atividades compatíveis com as exigidas no edital;

## **20 - DA VISITA TÉCNICA**

**20.1** As empresas interessadas PODERÃO realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

**20.2** A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das empresas interessadas acerca das dificuldades para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

**20.3** A visita poderá ser realizada, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30, mediante prévio agendamento junto a Gerência de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Educação, com Liliane Aguiar, por meio do telefone (11)4512.7700, por e-mail: [financeiroeduc@maua.sp.gov.br](mailto:financeiroeduc@maua.sp.gov.br) ou diretamente no Centro de Formação de Professores Miguel Arraes – Secretaria de Educação, situado na Rua Rio Branco, nº 183 – Centro – Mauá-SP.

**20.4** A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pela interessada em conformidade com o modelo constante no presente termo de referência, será assinada por servidor da Secretaria de Educação – Gerência de Planejamento Orçamentário.

**20.5** Conforme entendimento estabelecido pelo Tribunal de Contas da União, é facultado ao proponente deixar de realizar a vistoria técnica no local da prestação do serviço de engenharia desde que forneça, anexo à proposta comercial, uma declaração de que conhece as condições construtivas presentes no ambiente da prestação do serviço.

## **21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**21.1** O critério de julgamento é o MENOR PREÇO pelo valor global dos serviços a serem prestados.

## **22. SANÇÕES**

**22.1** O descumprimento de qualquer dispositivo aduzido neste Termo de Referência, durante a vigência do contrato, implicará a cominação das penalidades previstas na lei de licitações 8.666/93.

## **23. OBSERVAÇÕES:**

**23.1 – A empresa vencedora deverá enviar, no prazo máximo de 24 horas após o término da sessão de abertura do certame, a proposta com a nova recomposição de preços com os valores iguais ou inferiores aos definidos na etapa de lances. Em caso dos valores serem inferiores, deverá a proposta vir acompanhada de “carta de desconto”.**

**23.2 –** Nas notas fiscais emitidas deverá constar o número da licitação e do contrato, obrigatoriamente.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Declaramos que em atendimento ao previsto no Termo de Referência que prevê a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, nos elevadores dos próprios públicos existentes nas Unidades Escolares e no Centro de Formação de Professores Miguel Arraes que \_\_\_\_\_, (profissão), portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareceu perante a Secretaria de Educação – Gerência de Planejamento Orçamentário, e vistoriou os locais onde serão executados os serviços objeto do termo de referência em apreço, tomando plena ciência das condições e dos graus de dificuldades existentes.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)

Visto e carimbo: \_\_\_\_\_

Servidor da Secretaria de Educação



ANEXO II

DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(Apresentar no início da sessão ao Pregoeiro, com cédula de Identidade ou equivalente).

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., tendo como representante legal o (a) Sr.(a) .....(citar o cargo), CREDENCIA o (a) SR.(a)....., portador da carteira de identidade nº....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Mauá, na licitação Pregão Presencial nº 012/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, interposição de recursos contra as decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Mauá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019  
(MODELO DE PROPOSTA)  
(PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, DATADA, CARIMBADA E ASSINADA)

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE VÍDEO VIGILÂNCIA, COMPREENDENDO LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, VISUALIZAÇÃO, MONITORAMENTO, GRAVAÇÃO DE IMAGENS, CONTROLE DE PERÍMETRO E RELATÓRIO DE SEGURANÇA, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

A empresa (.....), inscrita no CNPJ nº (.....), sediada no Município de (.....), estado de (.....), na RUA/Av.; (.....), Bairro: (.....), Cep (.....), por intermédio de seu representante legal, apresentar proposta de preços conforme segue:

**PROPOSTA GLOBAL**

Item	Descrição / Especificação	Qty	Un	Valor unitário (mensal)	Valor total (12 meses)
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de implantação de sistema digital de vídeo vigilância compreendendo locação de equipamentos, instalação, manutenção, visualização e gravação de imagens nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino bem como no prédio da Secretária de Educação.	12	Mês		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 0,00** (\_por extenso\_)

(\*) Neste valor deverão estar inclusos todos os custos que incidirem sobre a contratação.

**\* favor considerar as especificações constantes no Anexo I.**

**- Condições Contratuais:**

Prazo de início da execução: Conforme Edital;

Condições de Pagamento: Conforme Edital;

Validade da Proposta: Conforme Edital;

Local, data

**Nome, cargo e assinatura representante legal**



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO  
(a ser apresentada juntamente com o credenciamento, ao Pregoeiro).

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

....., portador da carteira de identidade n.º....., devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., com sede em....., na Rua/Av. ...., n.º....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre todas as exigências para habilitação, nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 012/2019.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE O ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

....., portador da carteira de identidade nº....., representante legal da empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em....., na Rua/Av. ...., nº....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que veda a participação nesta Licitação de empresas que empreguem, para fins de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. A constatação, a qualquer tempo, do uso de mão de obra infantil pela licitante que vier a ser contratada ensejará a rescisão do contrato, sem qualquer ônus para a P.M.M.

(local data)

.....  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES

À

Prefeitura do Município de Mauá  
Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL N°. 012/2019

(Razão Social da empresa), declara sob as penas da Lei que:

- a) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa..... não está cumprindo pena por inidoneidade.
- b) Aceita integralmente as condições do presente Edital bem como se responsabiliza pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- c) Assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados.

(local data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

“Declaramos, sob as penas da Lei, a inexistência de fatos impeditivos supervenientes à habilitação da empresa (.....), bem como estarmos cientes que devemos declará-los caso venha a ocorrer “.

(local data )

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo



ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG nº

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO  
EM MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ possui receita bruta anual superior ao limite fixado pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deixando de se enquadrar como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de ser contemplada com os benefícios previstos pelo regime diferenciado da referida Lei, cujos termos declaro conhecer na íntegra. Declaro, ainda, que **NÃO** tem aptidão para exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 012/2019, realizado pela Prefeitura do Município de Mauá.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura  
Cargo  
RG Nº



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019

VALOR: R\$

CONTRATO N.º \_\_\_\_/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA \_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2019, nesta cidade de Mauá, compareceram de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.959/0001-98, neste ato representado por seu Secretário de \_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua: \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação PREGÃO (PRESENCIAL) N.º \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do processo n.º \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento avençam o presente contrato, sujeitando-se às normas da Lei n.º 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 6783 de 06 de outubro de 2005 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam: CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. A CONTRATADA compromete-se a \_\_\_\_\_ para a CONTRATANTE, conforme quantidades, horários, condições e especificações constantes dos Anexos do edital n.º \_\_\_\_\_, parte integrante deste. CLÁUSULA SEGUNDA RESPONSABILIDADE DOS CONTRATANTES: 2.1. A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos sociais, fiscais, comerciais e outros que decorrerem da execução do presente contrato. 2.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. 2.3. A CONTRATADA fica obrigada a prestar ao CONTRATANTE, independentemente de notificação, eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários no tocante à execução do contrato. 2.4. A CONTRATADA compromete-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação aceitas pelo CONTRATANTE. 2.5. A CONTRATADA responsabiliza-se perante o CONTRATANTE pelo fornecimento de produtos e serviços de primeira qualidade. CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO: 3.1. O preço certo e ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta da CONTRATADA e correrá por conta do orçamento vigente onerando a dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, empenho n.º \_\_\_\_\_. 3.2. O preço pactuado será fixo e irrevogável pelo período de um ano a contar da assinatura do contrato, conforme legislação em vigor, sendo após este prazo, será reajustado pelo índice IGPM-FGV. CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO: 4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias. 4.2. Para efeito do início da contagem do prazo de pagamento, será considerado o dia do efetivo recebimento dos \_\_\_\_\_ pelo CONTRATANTE. 4.3. Estão excluídos os atrasos motivados pela CONTRATADA, independentemente de eventual prorrogação autorizada pelo CONTRATANTE. 4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou, excepcionalmente, na Seção de Tesouraria, a critério da Secretaria Municipal de Finanças. A CONTRATADA deverá fazer constar na documentação fiscal: o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente. O atraso no pagamento por falta dessas informações será considerado de responsabilidade da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA: 5.1. O prazo de vigência do presente é de 12 (doze) meses ou até o término da garantia, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições da Lei Federal 8666/93. CLÁUSULA SEXTA: RECEBIMENTO: 6.1. O recebimento do objeto do presente contrato, poderá ser feito pela Secretaria responsável pela contratação, e será aplicado, no que couber, o disposto no artigo 73, incisos I e II e artigos 74 a 76, da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES: 7.1. Pela injustificada inexecução parcial ou total do objeto deste contrato, serão aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da rescisão contratual: 7.1.1. Advertência. 7.1.2. Multa: a) Multa pela recusa da CONTRATADA em receber o pedido de fornecimento sem a devida justificativa aceita pelo CONTRATANTE, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado; b) Multa pela inexecução parcial do contrato, no valor equivalente a 10% (dez por cento) sobre a parcela inexecutada, podendo o CONTRATANTE autorizar a continuação do mesmo; c) Multa pela inexecução total do contrato no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato; d) Multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato se os produtos forem de má qualidade, fora dos mais rigorosos padrões de higiene ou em desacordo com as especificações propostas e aceitas pelo CONTRATANTE; e) Multa por atraso na entrega no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento); 7.1.3 a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos; b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 7.1.4 As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei. 7.1.5. O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será reduzido de pagamento que o CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de Guia de Recolhimento. Na impossibilidade, o valor da multa será inscrito em Dívida Ativa para cobrança judicial, assegurando-se o direito de defesa. CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO: 8.1. O presente contrato poderá ser rescindido: a) unilateralmente, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII a XVIII, da Lei n.º 8.666/93 e alterações; b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e; c) judicial, nos termos da legislação. 8.2. Nos casos de rescisão administrativa, fica assegurado ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas nos incisos I a IV do art. 80, da Lei supra citada. CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES: 9.1. Faz parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição, todo o conteúdo do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e da proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA DÉCIMA: FORO: 10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mauá, neste Estado, para dirimir as questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia de outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: LEGISLAÇÃO: 11.1. O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e das Disposições de Direito Privado. Este ajuste é lavrado nos termos da minuta constante às fls. \_\_\_\_\_ e, aprovado às fls. \_\_\_\_\_ do processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ e que, após lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

SECRETÁRIO DE \_\_\_\_\_

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME/RG

\_\_\_\_\_  
NOME/RG



ANEXO X

(M O D E L O )

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
(Contratos)

MINUTA

**CONTRATANTE:** Município de Mauá  
**CONTRATADO:**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**  
**OBJETO:**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Mauá, XXX de XXXXX de 2019.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG:  
Data de Nascimento: XX/XXXXX/XXX  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:           RG: XXXXXX  
Data de Nascimento: XXX/XXX/XXXX  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Fis. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº: 21385/2018

Rubrica: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:                      RG:

Data de Nascimento: XXXX/XXXXXI/XXXX

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Mauá  
**CNPJ N.º:** 46.522.959/0001-98  
**CONTRATADA:**  
**CNPJ N.º :**  
**ATA N.º: XXX/2018 (de origem):** Pregão Presencial: XXX/2019  
**DATA DA ASSINATURA:** XX/XXXXXX/2019  
**VIGÊNCIA:** 12 meses  
**OBJETO:**

**VALOR (R\$):** XXXXXXXX

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º:** XXXXX

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Mauá, XX de XXXXX de 2019.

**Nome e cargo:**  
**E-mail institucional:**  
**E-mail pessoal:**

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA DE MAUÁ**

À

Prefeitura do Município de Mauá

Divisão de Compras

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2019**

A empresa ( Razão Social da empresa), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede localizada no endereço \_\_\_\_\_, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, que não está cadastrada e que nada deve à Fazenda do Município de Mauá, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

(local, data)

\_\_\_\_\_  
Nome/assinatura

Cargo

RG nº